



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 40/2021, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades Poder Legislativo Municipal de Monte Negro/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 2241/2021.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro(a) ou à Comissão.

**2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da CPL desta Câmara Municipal de Monte Negro, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.2 O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às Leis mencionadas no item 1 do Edital.

- | **ABERTURA:** 11 de outubro de 2022;
- | **HORAS:** 10h00 - Horário Oficial de Brasília - DF;
- | **SALA:** DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL E COMPRAS;
- | **ENDEREÇO:** RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, Nº 2667, CENTRO, CEP 76.888-000 - MONTE NEGRO/RO

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS)**, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

**2. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas

Rua Justino Luiz Ronconi, n.º 2267, Setor 01, Tel.: (69) 3530-2049 – Monte Negro – Rondônia.  
<http://www.camarademontenegro.ro.gov.br/>





no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.2 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no Item 4 deste edital.

3.1.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

3.1.4 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

3.1.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

#### a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 132,20 | R\$ 195,20 | R\$ 276,20 | R\$ 399,50 |

#### a.2 – Para as MEI's.

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 112,40 | R\$ 175,40 | R\$ 250,10 | R\$ 365,30 |

3.1.7 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.1.8 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema LICITANET (em campo próprio) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.9 A participação nesta licitação é exclusiva aos Empreendedores Individuais, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07).





3.1.10 A licitante deverá apresentar declaração (Anexo 4) de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.11 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.1.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.3.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1 O pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Monte Negro, na sala da CPL, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Pregão Eletrônicos - LICITANET.

4.1.2 Admitem-se fotos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

a) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento no site do licitanet.

b) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET - Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

c) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET - Licitações On-line**, sendo





enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

d) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4.3 Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.1.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Monte Negro-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

## 5.- DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 Enquanto a sessão pública estiver aberta as licitantes participantes deverão estar logadas para futuras comunicações/esclarecimentos, via chat, que por ventura houver necessidade a ser feito pelo(a) Pregoeiro(a), estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

5.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, menor preço por ITEM, sendo lançado no sistema, conforme sistemática do Registro de Preços, a partir da publicação do Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

## 6.- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5 Proposta de Preços inserida no sistema deverá estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7.- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total do item;
2. Marca;
3. Fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do





Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2 Detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 9.1 do edital;

8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, na plataforma para operação escolhida pela Administração Municipal e divulgada, conforme Edital;

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,





será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site plataforma para operação escolhida pela Administração Municipal;

8.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta





for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.27 O disposto no item 8.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1 Produzidos no País;

8.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1 Para concessão de direito de prioridade, após a solicitação do benefício por parte da interessada, será realizada análise e divulgação do resultado para todos os interessados.

8.29.1.1 - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

e



8.29.1.2 - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

## 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto

10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a





proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

##### **10.2 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos Sócios;
- b) No caso de empresário individual o cadastro junto ao SINTEGRA.
- c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **10.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de Inscrição no CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da





licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em

vigor;

10.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

#### 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto similar à licitação concorrida, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

#### 10.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a) Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b) Comprovação da boa situação financeira** da LICITANTE, apresentando o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o seu Registro na Junta Comercial do Estado sede, com os pertinentes termos de Abertura e Encerramento, sendo dispensado aos enquadrados como empresário individual.

10.5.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.5.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.5.3 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

10.5.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.5.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

12.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma escolhida pela Administração Municipal para operação da sessão;

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

12.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





### 13 - DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com a licitante vencedora.

15.2 A Câmara Municipal de Monte Negro-RO, convocará formalmente a vencedora, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias**, após os trâmites internos do processo, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato ou outro instrumento jurídico que o substitua.

15.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário e global que constará da Ata.

15.4 O prazo previsto para a ata de registro de preços e de 12 meses, sem prorrogação.

15.5 No caso do fornecedor declarado vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento jurídico que o substitua, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal





de Monte Negro-RO, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, visando negociação e aceitação de sua proposta.

15.6 A licitante vencedora poderá encaminhar representante, devidamente autorizado por meio de procuração pública ou particular com sinal público, com poderes especiais para tanto, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento jurídico que o substitua, na sede Monte Negro, na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267, Centro, Monte Negro, Estado de Rondônia, sem nenhum ônus a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no sub item.

15.7 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## 16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive adquirir o material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

16.2 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 As adesões ficam limitadas, **por órgão ou entidade**, a **50%** dos quantitativos dos itens divulgados e registrados na ata para os órgãos gerenciador e participantes. O quantitativo total para adesões não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

17.2 A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e devida publicidade legal.

17.3 A Secretaria demandante emitirá Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora, conforme a necessidade.

17.4 Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.5 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

17.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.7 Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

17.8 A Câmara Município de Monte Negro – RO, reserva-se no direito de aumentar as





quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

17.9 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo **Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.**

#### **18 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

18.1 Os itens deverão ser **entregues em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

18.2 Local de entrega: Câmara Municipal de Monte Negro/RO, situada na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2267, centro.

18.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

18.4 O Setor de Almoxarifado será responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens.

#### **19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Dotação Orçamentária:

**elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

20.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### **21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **21.1 DA CONTRATADA:**

21.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

##### **21.2 DA CONTRATANTE:**

21.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

21.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

#### **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Negro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





**22.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**22.3 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**b)** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**d)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

**e)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**f)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**h)** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Câmara Monte Negro-RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso





tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**23.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**23.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e será incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de Monte Negro;

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público; Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, na Câmara Municipal de Monte Negro, Localizada na rua Justino Luiz Ronconi, 3178, Centro, 76.888-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**23.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**23.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**23.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**23.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**23.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na





documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**23.17** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas aos interessados, anexadas à plataforma de operação da licitação e publicadas na Imprensa Oficial, quando necessário;

**23.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**23.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Monte Negro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**23.20** Para atender a seus interesses, a Câmara de Monte Negro poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.21** A Câmara de Monte Negro poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

#### **24 - DO FORO:**

**24.1** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do município de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **25 - ANEXOS:**

**25.1 Anexo I** - Termo de Referência;

**25.2 Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**25.3 Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Negro-RO, 19 de setembro de 2022.

**PRISCILA GASPARETTO**  
**PREGOEIRA - Port. 40/2021**





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva. A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, vem, ao longo dos anos, incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas com o objetivo de agilizar os seus serviços, sejam da área meio ou da área fim. Assim, em razão da utilização/implementação de novos sistemas nos órgãos vinculados à Câmara e no ensejo de propiciar a mobilidade dos trâmites processuais, sem prejuízo da sua produtividade, é que se busca dotar estes setores/gabinetes com os equipamentos aqui apresentados, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é de atender de maneira eficaz. Além disso, os equipamentos atuais já não são suficientes para tamanha demanda que se apresenta sem garantia de um trabalho eficaz e de qualidade.

A futura aquisição Câmara Municipal para realização de um melhor atendimento e o desenvolvimento das atividades interna. A **Câmara Municipal de Monte Negro/RO, justifica-se** pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos em anexo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN. | Quant. | Preço Unit. | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 01   | NOTEBOOK Com As Seguintes Configurações: PROCESSADOR de 10ª geração, 8 threads, frequência mínima 2.5 até 4.5, 8 MB de Smartcache, MEMÓRIA RAM DDR4 até 2993 MHz 1x8 GB em módulo, TELA 17.3 LED, resolução 1920 x 1080, taxa de atualização 144 Hz, PLACA DE VÍDEO com graphics para processador de 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM, ARMAZENAMENTO de 256 GB SSD M.2, WIRELESS E REDE com dual band (2.4 GHz e 5 GHz), LAN 10/100/1000 com Garantia Do Fornecedor 12 Meses. | UN. | 20     |             |             |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 02 | <b>MONITOR TOUCH SCREEN</b> Com As Seguintes Configurações: Tamanho da tela 23 polegadas 1920 x 1080, tela tátil FULL HD tipo de tela LED com conexões DVI,HDMI,VGA com Garantia Do Fornecedor 12 Meses.                                                                            | UN. | 02 |  |  |
| 03 | <b>TABLET</b> com as seguintes configurações: Sistema operacional Android, PROCESSADOR 2.3GHz,1.8GHz, TELA tamanho 10.4, MEMÓRIA RAM de 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, REDE 4G, wi-fi 2.4GHz/5GHz, BLUETOOTH V5.0, resolução de exibição de vídeo 3840 x 2160 com garantia de 12 meses. | UN  | 09 |  |  |

## 5. PRAZO,FORMAELOCALDEENTREGADOSPRODUTOS/EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS

5.1. Os produtos serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/ Empenho, espedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara, Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2267, setor 01, Monte Negro/RO.

5.2. **ACONTRATADA,deverá entregar os produtos no prazo de 30(trinta)dias.**

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, através do agente do setor responsável administrativamente em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias; que venha a danificar os mesmos na hora do recebimento.

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.5.2. A entrega dos itens será no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do empenho.

## 6. DO SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA

6.1 Os equipamentos do item 1 (notebook) Sistema Operacional 3.2.18.1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download) ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento; O equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits instalado;

6.1.2 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

6.1.3 Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado





que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.

## 6.2 GARANTIA

6.2.1 Deve ser fornecida garantia de 12 (meses) meses para o equipamento, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;

6.2.2 Deve ser fornecida garantia de 12 (doze) meses para a bateria, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;

6.2.3 A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, e acompanhada da requisição dos mesmos e número de empenho no corpo da nota.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4. O prazo máximo para pagamento será no máximo 30 dias após o recebimento definitivo das mercadorias.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar e receber todos os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.





**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**10.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento dos produtos.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

**11.2.** Em caso de não entrega dos produtos no prazo deste termo, a contratada será notificada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato para se manifestar a não entrega do mesmo com prazo máximo de resposta após o recebimento da notificação de 48 horas.

**11.3.** Em caso a contratada não atender as condições após a assinatura do contrato a multa gerada será no valor de 10% do valor do contrato após as notificações e sendo inabilitada das licitações deste Município





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº

...../..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto, de acordo com o que se segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA DO PRODUTO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|------------------|-------------|-------------|
| 1.   |               |       |        |                  |             |             |
| 2.   |               |       |        |                  |             |             |
| 3.   |               |       |        |                  |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_

No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas com transportes de entrega dos produtos, com os materiais, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5. DECLARAÇÃO**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

\_\_\_\_\_ RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)





ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
ATADEREGISTRODEPREÇONºXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

A Câmara Municipal de Monte Negro, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, Centro, Monte Negro, estado de Rondônia, CEP 76.888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.763.189/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Joel Rodrigues Mateus, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede no(a) xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 2241/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Registro de Preços nº 01/2022, do Processo nº 97/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS)**, com a finalidade de atender as necessidades das Câmara Municipal de Monte Negro/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.





**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

**3.4** - A Câmara Município de Monte Negro não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**4.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

**4.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4** - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** - Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

**II** - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.7** - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;





**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO**



**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**7.2** - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Monte Negro -RO\_de \_\_\_\_\_ de  
2022

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Monte Negro XXXXXXXXXXXXXXXX-  
Presidente da CMMN  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunho:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua Justino Luiz Ronconi, n.º 2267, Setor 01, Tel.: (69) 3530-2049 – Monte Negro – Rondônia.  
<http://www.camarademontenegro.ro.gov.br/>





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_





Documento Assinado Eletronicamente por **PRISCILA GASPARETTO**, CPF: 924.65\*. \*\*2-\*9 em 27/09/2022 às 19:42:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 19H1.0A42.041W.675U.3766, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **2884A**. Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Confeccionado por **PRISCILA GASPARETTO**, CPF: 924.65\*. \*\*2-\*9, em 27/09/2022 - 19:42:41

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 19E1.3K42.241R.X043.2027



19E1.3K42.241R.X043.2027

